



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3406 DE 15 DE Abril DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 39.390,23 (trinta e nove mil, trezentos e noventa reais e vinte e três centavos), para atender ao Programa Criança Feliz, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R\$ 39.390,23 (UNIÃO)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.243.015.2.147 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.15.04	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
33.90.39.19.04	Assinaturas e Publicações	R\$	2.000,00
33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	32.390,23
44.90.52.01.04	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$	3.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2018, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta : 0021046 – 3, 1021046 - 3 - Recursos PPI SUAS - Banco do Brasil S/A

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 39.390,23	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 39.390,23
Total	RS 39.390,23	Total	RS 39.390,23

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 17 de abril de 2019


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal